



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020

**Súmula: Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Tapira-Paraná.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

#### RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo Corona vírus (Covid-19).

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

1º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade virtual no Plenário e nas Comissões, conforme o caso, por deliberação da Presidência.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I- projeto de lei complementar;
- II – projeto de lei ordinária;
- III - Projetos de Resolução;
- IV – projeto de decreto legislativo;
- V – indicações.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no *site* da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao *site*: <https://www.tapira.pr.leg.br> e <https://sapl.tapira.pr.leg.br/>.

Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira, 01 de dezembro de 2020.

---

Vanderlei Vieira Mendes  
Presidente

---

Claudemir Antônio de Abreu  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

## JUSTIFICAÇÃO

**A pandemia do vírus COVID-19 tornou um** cenário epidemiológico em relação à infecção pelo citado vírus, sem contar os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos Vereadores, servidores, imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, durante o estado da emergência de saúde pública. Urge que sejam realizadas sessões virtuais pela coleção de procedimentos na modalidade sessão remota.

Este Poder Legislativo primando pela adoção de medidas restritivas, por este Município, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação, em observância aos ritos do processo legislativo, a disponibilizar o funcionamento da Casa com a coleção de procedimentos pela inovação tecnológica, com a realização de sessões na modalidade remota, com vista a cumprir as determinações legais de distanciamento social, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19.

Plenário da Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2020.

---

Vanderlei Vieira Mendes  
Presidente

---

Claudemir Antônio de Abreu  
1º Secretário